



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Estrada do Contorno do Bosque S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, pregoeiro designado Cap QAO JOÃO BATISTA DA SILVA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 1, de 19 de janeiro de 2010, IN nº 03, Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, da Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 00608/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU de 25 de setembro de 2018.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 23 de novembro de 2018

HORA: 09h00min (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min .

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para as Clínicas, Divisões e Seções do HFA, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Forças Armadas - HFA - UG 112408

2.2. É órgão participante:

2.2.1. Hospital Geral de Curitiba - HGeC - UG 160223

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018).**

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Por convenção, será denominado:

- 5.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;
- 5.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;
- 5.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e
- 5.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF 100% digital**, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Em relação ao item **8, 9, 10, 20, 23, 24, 33, 34, 81, 82, 83, 84 e 88**, a participação **NÃO É EXCLUSIVA** a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar termo substitutivo do contratos administrativos, na forma da legislação vigente ou que possuem registro no(a):

5.5.2. declarados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.3. impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

5.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.6. como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **“sim”** ou **“não”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

5.6.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2. nos itens não exclusivos a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6.6. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item / grupo;

6.6.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.4. Marca;

6.6.5. Fabricante;

6.6.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou outras deste gênero.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 7.8.1.1. intervalo de tempo mínimo exigido entre lances de licitantes distintos – só se aplica se o lance de um licitante cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores. Caso contrário, se o lance visa apenas redimensionar a proposta anterior do mesmo licitante (lance intermediário), sem cobrir a melhor oferta, ele não precisa observar aquela regra, mas tão somente a regra dos vinte segundos, tempo mínimo exigido entre lances de um mesmo competidor
- 7.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.17. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, a fim de comporem a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/13.
- 7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (§ único, art. 10 do Dec. nº 7.892/13).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **Menor Preço por Item**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#))

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema 'ENVIAR ANEXO', estabelecendo no “chat” PRAZO RAZOÁVEL, **não inferior a 03 (três) horas** para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.15. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, mediante solicitação do Pregoeiro, de remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) na ANVISA, ou através da publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, documento de Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro. A necessidade do presente registro não se aplica aos itens 7, 16, 17, 99 a 103.

8.15.1. Caberá a licitante classificada, caso seja solicitado pelo Pregoeiro, remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) na ANVISA e a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns).

8.15.2. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro ou previsão legal da dispensa.

8.16. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.1.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no SicaF;

9.1.1.3. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, o envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica conforme Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.2.1. No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o órgão licitante deverá comunicar o interessado para que promova a regularização.

9.2.3. Cabe ao órgão licitante estabelecer prazo para recebimento via sistema da documentação.

9.2.4. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa MPOG nº 3, de 2018

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes::

9.4. **Habilitação Jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA** participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014;

9.4.8.1. Caso a empresa seja dispensada da referida autorização, deverá ser remetido documento de comprovação da liberação.

9.4.8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.6. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. Não será exigido da licitante qualificada como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo **ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO, não inferior a 03 (três) horas**, no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail licitacao@hfa.mil.br. Posteriormente, os documentos poderão ser solicitados pelo pregoeiro, que sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo.

9.9.2. Os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

9.9.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto no art. 4º, da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#).

9.10.1. Os fornecedores que possuem cadastros validados no Sicafe deverão realizar upload dos documentos previstos no Manual do Sicafe, visando a manutenção cadastral, conforme estabelecido no art. 18, obedecido o que segue:

9.10.1.1. que o credenciamento deve estar regular para participação no pregão;

9.10.1.2. que o interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.10.1.3. que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no **SICAF**;

9.10.1.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.

9.10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores

ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A Proposta de Preços final, bem como os Documentos de habilitação do licitante declarado vencedor poderão ser solicitados o envio no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverão:

11.1.1. ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de Menor Preço por Item, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. **Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, anexo III deste Edital, será de 10 (dez) dias. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo substitutivo contrato, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo substitutivo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo substitutivo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo substitutivo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Hospital das Forças Armadas (HFA)/Seção de Licitação, através da autoridade competente, o direito de revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação vigente (art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

22.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§ 2º do art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

24.11. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

24.12. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos substitutivo de contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. **Todos os prazos serão considerados em função do horário do expediente do HFA, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.15.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.15.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;

24.15.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preço

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

Pregão SRP 58/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente destinados às Clínicas, Divisões e Seções do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
1	OXÍMETRO PORTÁTIL, alimentação pilha alcalina, tipo medição pulso, tensão alimentação 1,5v, faixa medição pulso 30-250.	151048	112408	UND	1	1	1	316,18	316,18	ORTOP
2	ESFIGMOMANÔMETRO, adulto verificado e aprovado pelo INMETRO, manômetro Aneróide em escala de 0 a 300 mmhg, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente, manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pera insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.	151048	112408	UND	3	6	6	78,50	471,00	ORTOP 1 ONCO 5
3	ESTETOSCÓPIO, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo 'Y' pvc, auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto.	438922	112408	UND	1	1	1	312,61	312,61	ORTO
4	SERRA de cortar GESSO, tipo lâmina 2' e 2/5', características adicionais cabo de força 3m, elétrica, 180w, voltagem 110/ 220, modelo motor tipo universal mínimo 18.000 rpm.	151065	112408	UND	1	3	4	2.218,40	8.873,60	ORTO
			160223			1				
5	SISTEMA ELÉTRICO CORTE/PERFURAÇÃO ÓSSEA, componentes perfurador duplo tipo pistola com 2 gatilhos, aço inox, elétrico 110/220V, adicionais funções drill e reamer, encaixe rápido do mandril, cabeçote giratório, laminas de serra, cabos conector, tipo uso autoclavável.	151038	112408	UND	1	2	3	17.050,00	51.150,00	ORTO
			160223			1				
6	APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, frequência emissão 1 e 3Mhz, voltagem 110/220V, aplicação modo operação contínuo e pulsado, características adicionais timer, teclado de toque, visor numérico digital, componentes transdutor de entrada, uso tratamento fisioterápico e estético, potência: 21W.	151038	112408	UND	1	1	1	1.336,16	1.336,16	ORTO
7	Mesa de cabeceira com mesa para refeição acoplada, Totalmente construída em MDF com revestimento em laminado decorativo (externo), Possui 01 gaveta e 01 porta com prateleira interna Estrutura do tampo de refeição em tubo de aço inox redondo Tampo de refeição com regulagem de altura - Puxadores cromados, Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro, Dimensão aproximada: 510 x 400 x 800 mm - Altura Máxima: 1230 mm, Cor preferencialmente clara (creme ou cinza)	150797	112408	UND	3	7	7	600,99	4.206,93	ONCO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
8	<p>Equipamento de Raios-X Digital fixo, contendo, no mínimo, as seguintes configurações: gerador de alta frequência, trifásico 220/380/440 Volts, comando microprocessado, potência máxima de até 54 kW, faixa de kV de 40 a 125 kV ou maior, faixa de mA de 25 a 650 ou maior, faixa de mAs de 0,025 a 630 ou maior; mesa com grade anti-dispersão, tampo deslizante com cerca de 90 cm largura por 216 cm de comprimento ou maior, deslocamento longitudinal de até 72 cm ou maior e deslocamento transversal de até 12 cm ou maior, com freio do movimento tipo eletromagnético e capacidade de sobrecarga entre 200 a 300 Kg; bucky mural dotado de sistema de freio eletromagnético, com deslocamento vertical de cerca de 120 cm ou maior, com gabinete para chassi de 43 x 43 cm e grade anti-dispersão, com giros de cerca de 105° ou maior; estativa porta tubo tipo chão-mesa ou chão-chão, com deslocamento longitudinal de cerca de 185 cm ou maior e deslocamento vertical do braço porta tubo com cerca de 140 cm ou maior, rotação da coluna com cerca de 90° ou maior e rotação do braço porta tubo com cerca de 130° ou maior; tubo do raios-X com 125 kV ou maior, anodo giratório capacidade térmica do anodo com cerca de 300KHU ou maior, ângulo do anodo de cerca de 12° ou maior, foco fino de 0,6 mm ou menor e foco grosso de 1,2 mm ou maior, filtragem total mínima de 2,4 mmAl ou maior; dois detectores planos, com dimensão de área útil de 35 x 43 cm e com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar) com capacidade mínima de 4 horas de exames ou 150 imagens por carga e com garantia mínima de três anos para todas as baterias e/ou capacitores ou tecnologia similar ofertada, detector digital plano tipo wireless e cintilador de Iodeto de Césio (CsI), com matriz de 1.994 x 2.430 pixels ou maior e profundidade de imagem pós processada de no mínimo 14 bits, com peso máximo do detector de até 3,2 kg; processador mínimo core i3, HD 250 GB, memória 2 GB, monitor LCD tipo TFT de 19" colorido touchscreen ou maior, matriz da imagem de 1.280 x 1.024 pixels, conectividade DICOM 3.0, drive CD/DVD para gravação de mídia externa, software que permite a realização de exame de escanometria, que possibilite configuração de protocolos de aquisição de imagens e processamento por diferentes regiões anatômicas, inserção de marcações, de textos fixos e editados, ampliação e redução do zoom da imagem, rotação, movimentação e inversão da imagem, recorte da imagem no tamanho e posições definidas, ajustes independentes de latitude, contraste, brilho e densidades na imagem.</p>	151038	112408	UND	1	2	2	508.200,00	1.016.400,00	IMAGINOL
9	<p>Sistema digitalizador direto, sem fio, para utilização em equipamentos de raios-X analógicos portáteis, com detector com cintilador Iodeto de Césio (CsI) e dimensões de aproximadamente 24 x 30 cm e/ou 35 x 43 cm, peso do detector de 2 Kg até 3,2 Kg, detector sem fio (móvel) que possibilite exames no bucky da mesa, no bucky mural ou fora da mesa (maca e cadeira de rodas), matriz ativa de no mínimo 1.400 x 1.690 pixels e/ou de 2.500 x 3.000 pixels ou maior, profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits, detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar) com capacidade mínima de 4 horas de exames ou 140 imagens por carga e com garantia mínima de três anos para todas as baterias e capacitores ou tecnologia similar ofertada, sonsole de aquisição, visualização e manipulação de imagens com uma ou duas estações de trabalho (notebook ou similar) com configuração mínima core i5 ou similar, 250 GB de armazenamento e 4 GB de memória RAM, exibição de imagens após exposição (pré-visualização), inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando o protocolo DICOM Worklist e possibilidade de realização de exames de emergência sem obrigatoriedade de inserção de dados do paciente antes da realização do exame, ferramentas de processamento de imagens como configuração de protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas, ajuste de latitude, contraste, brilho, recorte da imagem, dentre outros, pacote de conectividade DICOM 3.0.</p>	151038	112408	UND	1	2	2	214.000,00	428.000,00	IMAGINOL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
10	ARCO CIRÚRGICO MÓVEL, com intensificador de imagens para aplicações em cirurgias de ortopedia, trauma, urologia, ginecologia, neurologia (coluna) e colocação de marca-passo, com as seguintes características mínimas: gerador de raio-X com alta frequência de no mínimo 40kHz, potência de no mínimo 2 KW, microprocessado; tubo de raios x com anodo fixo, ponto focal único de no mínimo 0.6 mm, capacidade térmica do anodo: mínimo 48 kHU / 34 kj, dissipação térmica do anodo: mínimo 600W, capacidade térmica do tubo: capacidade térmica do sistema 1.14 kHU, capacidade de resfriamento de no mínimo 32 kHU/min; sistema de colimação: rotação do colimador de +/- 90°, colimador Iris, colimador slot, colimador virtual sem radiação; valores de operação: fluoroscopia pulsada com kV de alcance de até 110 kV, mA com alcance de até 16 mA, largura do pulso entre 10 – 30 ms, quantidade do pulso: 1, 2, 4, 8, 12.5, 25 pulsos/s, modo de radiografia digital com o kV de alcance de até 110 kV e mA de alcance de até 20 mA; sistema intensificador de imagens de 9"/6"/4.5" tri-modos césio diodo (23 cm), DQE (IEC) 65%, resolução central 52/58/68 lp/cm, relação de contraste: 30:1 e grade anti-difusão; pacote vascular: DSA, MSA, RSA, Pixelshift, Landmarking, e cine-loop de no mínimo 10 f/s; escalas de cinza: 12 bit, cadeia digital de vídeo, câmera de vídeo digital (CCD) de 1,024 x 1,024 pixels; monitor flat panel de no mínimo 24" com exibição em telas separadas de alta resolução e brilho mínimo de 350 cd/m; processamento de imagem digital, com funções de processamento em tempo real, filtro recursivo, filtro stack, contorno de borda, rotação de imagem digital sem radiação, inversão de escala de cinza, persianas digitais, funções de pós processamento, contorno de borda, zoom, windowing, inversão de escala de cinza e recorte de imagem; movimento do arco: orbital com mínimo -90° / +45° (23 cm), vertical com mínimo 42 cm e horizontal com mínimo 22 cm; aquisição de imagem e arquivo: auto salvar, mínimo de 10,000 imagens de memória e USB 2.0 port, USB stick; Pacote DICOM que inclui interface e software para storage, worklist (incl. MPPS), query e mediaclass; interface de usuário: TFT touchscreens no arco ou teclado alfanumérico, sincronizado, ícones intuitivos para fácil uso, anotação do paciente, 16 imagens de exibição mosaico, exibição em tempo real no touchscreen do arco, exibição de dose air kerma, corrimão adicional no arco, botão de emergência no arco, 2 pedais de acionamento, botão de bloqueio e desbloqueio do raio-x no arco; conector de saída de vídeo EIA (60 Hz) fornece sinal para impressoras e monitores de alta resolução; acessórios: laser positioning integrado, montado no intensificador de imagem, laser positioning integrado, montado no tubo de raio-x, freios manuais distintos por cores diferentes (coloridos), porta-chassis, software para detecção de objeto, detecção de movimento, redução automática de dose e correção automática de metal; Impressora (papel e filme) e gravador de CD/DVD.	151048	112408	UND	1	2	2	398.720,00	797.440,00	IMAGINOL
11	MACA para RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, confeccionada com material não magnético, para ser utilizada em sala de exame de ressonância magnética, estruturada em duralumínio tubular polido, leito fixo com chapa de ABS, cabeceira regulável, cinto de segurança com engate rápido em PVC, rodas de 5" emborrachadas para redução de ruídos, sendo duas com freio, alças laterais basculantes com sistema de travamento automático e colchonete com zíper, capacidade de carga de 150 Kg.	150911	112408	UND	1	1	1	3.809,58	3.809,58	IMAGINOL
12	CADEIRA DE RODAS para Ressonância Magnética, confeccionada com material não magnético para ser utilizada em sala de exame de ressonância magnética, estruturada em duralumínio tubular polido, cinto de segurança com engate rápido em PVC, dois rodízios giratórios de 3", rodas emborrachadas na parte traseira de 5", apoio para os pés, equipamento compacto para armazenamento em pequenos espaços, capacidade de carga de 150 Kg.	151069	112408	UND	1	1	1	1.806,25	1.806,25	IMAGINOL
13	SUPORTE DE SORO / SANGUE para Ressonância Magnética, confeccionado com material não magnético para ser utilizada em sala de exame de ressonância magnética, estruturada em duralumínio tubular polido, sistema de regulagem rápida de altura e base em alumínio com sapatas emborrachadas, capacidade de carga de 4 Kg.	150911	112408 160223	UND	1	1 4	5	540,80	2.704,00	IMAGINOL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
14	ESCADA de Dois (02) Degraus para Ressonância Magnética, confeccionada com material não magnético para ser utilizada em sala de exame de ressonância magnética, estruturada em duralumínio tubular polido e degraus com material antiderrapante, capacidade de carga de 150 Kg.	150158	112408	UND	1	1	1	603,09	603,09	IMAGINOL
15	EXTINTOR DE INCÊNDIO para Ressonância Magnética, confeccionado com material não magnético, para ser usado em sala de exame de ressonância magnética, capacidade de carga de 2,5 Kg.	150240	112408	UND	1	1	1	4.040,56	4.040,56	IMAGINOL
16	PALETE (PALLET) em polipropileno, base confeccionada com material resistente e duradouro, capacidade de carga estática mínima 3.000kg/m, antiderrapante, para acondicionar materiais de expediente e consumo em caixas/pacotes empilháveis, dimensões mínimas: 0,15 x 1,10 x 1,10 m (alturaxlarguraxcomprimento), produto similar ou superior.	150269	112408	UND	6	13	13	120,00	1.560,00	LAC
17	POLTRONA para CURVA GLICÊMICA. Poltrona reclinável em material sintético para curva glicêmica, com mecanismo reclinável em aço, enchimento do encosto com espuma D20. Medidas mínimas: altura 105cm; largura 72cm; profundidade 85cm.	150664	112408	UND	5	10	10	1.360,78	13.607,80	LAC
18	ESTADIÔMETRO ULTRASSÔNICO portátil, peso 240g, faixa de altura 50 a 200cm (erro ±0,5cm), 3 VDC (4 baterias AAA de 1,5V), mostrador de LC, tamanho 43 x 44 x 300 mm.	151038	112408	UND	2	4	4	1.246,78	4.987,12	NUTRIÇ
19	BALANÇA PARA LEITO, portátil, com módulo de leitura separado com mostrador LCD, rampa dobrável e plataforma de pesagem com perfil fino, capacidade 500Kg e divisões de 200g.	150748	112408	UND	1	1	1	16.000,00	16.000,00	NUTRIÇ
20	URETERORRENOSCÓPIO, tipo flexível, digital, comprimento 65, angulação 120° p/ cima, 160° p/ baixo, diâmetro ponta 3,1, características adicionais canal de trabalho de 3,6fr, acessórios foco automático 2-40mm, captura imagem, LED.	393481	112408	UND	1	1	2	94.900,00	189.800,00	UROL
		160223	1							
21	ELEMENTO DE TRABALHO, material aço inoxidável, tipo ação c/ mola de ação, tipo suporte tipo alavanca, aplicação p/ cirurgia endoscópica.	427213	112408	UND	1	1	1	7.654,47	7.654,47	UROL
22	CAMISA ENDOSCÓPICA, material aço inoxidável, tipo ponta de cerâmica, diâmetro 8, aplicação p/ressectoscopia, características adicionais c/duas torneiras, ponta oblíqua e tubo interno, tamanho 26 ch.	369692	112408	UND	1	1	5	4.755,14	23.775,70	UROL
		160223	4							
23	Reprocessadora automática endoscópios, tipo para limpeza, desinfecção e secagem, capacidade 20, tipo de uso microprocessado, operação contínua, aplicação para dois endoscópios, características adicionais ciclos programáveis, portátil, composição básica painel digital, alarmes segurança	383997	112408	UND	1	1	2	45.560,00	91.120,00	UROL
		160223	1							
24	Aplicador, material aço inoxidável, uso p/ clamp tipo bulldog, comprimento 21,5.	280891	112408	UND	1	1	24	6.264,30	150.343,20	UROL
		160223	23							
25	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo c/vídea, comprimento 42, características adicionais 3mm boca,desmontável,autoclavável, formato curvo, aplicação videocirurgia endoscópica, modelo com empunhadura em anéis longitudinais, diâmetro 5,0	331522	112408	UND	1	1	1	1.750,00	1.750,00	UROL
26	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo grasper, comprimento 33, tipo cabo cremalheira manual, características adicionais com haste isolada, diâmetro 5, tipo apreensão	285150	112408	UND	1	2	2	1.333,07	2.666,14	UROL
27	Pinça cirúrgica, comprimento 36, aplicação videocirurgia endoscópica, diâmetro 5, tipo apreensão atraumática, modelo 1 bico de pato	403526	112408	UND	1	1	1	3.442,75	3.442,75	UROL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
28	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo endoscópica unipolar, rotatória, intercambiável, comprimento 36, tipo cabo s/ trava, características adicionais tubo externo isolado 5mm, composta de cabo,tubo e, aplicação cirurgia geral, endoscópica, tipo uso corpos estranhos e dissecação, tipo maryland, tipo ponta 1 ponta longa,dupla	151065	112408	UND	1	2	2	2.138,50	4.277,00	UROL
29	Conjunto cirúrgico, apresentação caixa, componentes 1 tesoura metzembaum cur. isol. dup. aç. mand. diâ, tipo uso cirurgia de videolaparoscopia	151048	112408	UND	1	2	2	2.573,81	5.147,62	UROL
30	Trocarte, material aço inoxidável, diâmetro 5, comprimento 14,5, tipo ponta piramidal, características adicionais tipo diafragma, aplicação para bainha	151065	112408	UND	1	3	3	1.607,74	4.823,22	UROL
31	Trocarte, material aço inoxidável, diâmetro 10/11, comprimento 150, tipo reaproveitável, características adicionais com ponta dilatadora	151065	112408	UND	1	1	1	490,00	490,00	UROL
32	Trocarte, material aço inoxidável, diâmetro 11/12, comprimento 150, tipo reaproveitável, características adicionais ponta dilatadora e mandril	151065	112408	UND	1	1	1	327,00	327,00	UROL
33	UNIDADE INTEGRADA PARA ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, portátil, Videocoloscópio contendo num único equipamento, Monitor de Vídeo, Processadora de Imagem para conexão de Micro Câmera ou Videoendoscópio e Fonte de Luz. Monitor de Vídeo em LCD de no mínimo 15 Polegadas, Fonte de Luz com iluminação em LED, com temperatura de cor de no mínimo 6000 Kelvin e vida útil de no mínimo 30.000h. Deverá aceitar conexão de microcâmera de ICCD e 450 linhas de resolução horizontal. Com sistema integrado de captura de fotos e vídeos através de Dispositivos USB ou Cartões de Memória do tipo SD, onde este sistema deverá também vincular os arquivos de imagem a nome e dados de Paciente. Deverá incluir Teclado IUSB para inserção de dados. Bomba de insuflação para Videoendoscópios, 1 Videoendoscópio, colonoscópio, sistema NTSC, D= 12,9 mm, C= 160 cm, canal de trabalho= 3,8 mm, canal de irrigação= 1,2 mm, deflexão para cima/baixo: 180°/180°, esquerda/direita: 160°/160°, campo de visão de 160°, profundidade de visão de 2-200 mm. Inclui: maleta para transporte; 2 chaves para maleta para transporte; Capa ETO; componente para teste; capa para canal de biópsia (10 pcs.); tubo de irrigação; tubo de irrigação Y; pinça para biópsia (uso único); 3 Escovas para limpeza (uso único); 3 Escovas para limpeza do canal de irrigação (uso único); válvula para escova de limpeza; capa para transporte de endoscópios; válvula para limpeza; óleo para instrumentais; tubo de irrigação para canal de irrigação; garrafa de 50 ml.1 Videoendoscópio, colonoscópio, sistema NTSC, D= 12,9 mm, C= 140 cm, canal de trabalho= 3,8 mm, canal de irrigação= 1,2 mm, deflexão para cima/baixo: 180°/180°, esquerda/direita: 160°/160°, campo de visão de 160°, profundidade de visão de 2-200 mm. Inclui: Maleta para transporte; 2 chaves para maleta para transporte; Capa ETO; Componente para teste; Capa para canal de biópsia 10 pcs.; Tubo de irrigação; Tubo de irrigação Y; Pinça para biópsia uso único; 3 Escovas para limpeza uso único; Válvula para escova de limpeza; Capa para transporte de endoscópios; Válvula para limpeza; Óleo para instrumentais; Garrafa de 50 ml.	151048	112408	UND	1	1	1	161.590,66	161.590,66	COLOPROCT
34	MESA CIRÚRGICA - Módulo cirúrgico móvel, que permita o posicionamento do paciente na posição normal e reversa, com controle auxiliar na coluna da mesa, tampo rádio transparente ou translúcido com no mínimo 05 seções, seção da cabeça, seção de tronco, seção da bacia, seções de pernas bipartidas, com deslocamento longitudinal de no mínimo 300 mm, possibilidade de orientação do paciente inversa e normal com rotação da estrutura com 04 rodízios duplos, sistema de travamento mecânico, revestimento da base da mesa fabricado em fibra de vidro reforçada, resistente á impactos e desinfetantes, trilhos laterais em aço inoxidável, capacidade de suportar sistema auxiliar de emergência, integrado á coluna da mesa; estofados destacáveis e laváveis para todas as seções, possui colchão com, no mínimo, 80 mm de espessura com sistema de fixação por velcro rádio transparente, capacidade de prevenção de úlceras por pressão, deve ser composto por	150942	112408	UND	1	2	3	54.404,00	163.212,00	CIRURG PLA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
	uma camada de espuma viscoelástica e outra de monômero de etileno propilenodieno, para melhor distribuição do peso do paciente, possuir tecido livre de costuras, com selagem por ultrassom, com válvula membrana semi permeável situada na parte inferior do colchão, para impedir a entrada de líquidos e permitir a saída de ar, alimentação elétrica comutável: 100 até 240 vac, 50/6-hz, baterias internas recarregáveis, com autonomia mínima de 1 semana, com 4 rodízios duplos, com sistema de frenagem e travamento mecânico, dimensões máximas aproximadas: comprimento sem a seção de cabeça: mínima de 1600 mm, comprimento com a sessão de cabeça: mínimo de 1900 mm, largura costas 540 mm, movimentos elétrico hidráulicos: elevação e regresso: mínimo de 600 mm de regresso a 950 mm de elevação: lateralidade (inclinação) esquerda e direita de no mínimo 15°, Trendelenburg de no mínimo 25°, Trendelenburg reverso de no mínimo 25°, movimento de dorso de no mínimo 70° para cima e 40° para baixo, acessórios: 01 arco de narcose; 01 apoio de pernas bipartido; 01 conjunto de estofados; 01 par de apoios de braços de no mínimo 450 mm de comprimento; 01 fixador radial, apoio de cabeça; 01 placa de extensão para as costas com sistema de fácil encaixe; 01 placa de extensão para quadril com sistema de fácil encaixe, que permita o acoplamento da placa de apoio de pernas ou placa de extensão para costas. 01 correia de sujeição.		160223			1				
35	FOCO CIRÚRGICO, auxiliar, 01 cúpula geração luz diodo (LED), intensidade luminosa 80.000 lux, c/ sistema de emergência à bateria, pedestal, rodízios com freio.	422649	112408	UND	2	5	7	6.024,50	42.171,50	CIRURG PLA
			160223			2				
36	ENDOSCÓPIO ENDOLARÍNGEO, com óptica de visão lateral panorâmica, 70°, diâmetro 5mm, comprimento 24cm, autoclavável, com condutor de luz de fibra óptica incorporada, referência 8712CA, aplicação, microcirurgia endolaringea.	151065	112408	UND	1	1	1	18.507,34	18.507,34	OTORRIN
37	ENDOSCÓPIO, NASOFIBROSCÓPIO TIPO FLEXÍVEL, adulto, 130 graus de deflexão para cima e para baixo, diâmetro 3,2mm	151065	112408	UND	1	1	1	76.400,00	76.400,00	OTORRIN
38	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA OBSERVAÇÃO, modelo autoclavavel, AV=0°, D=4mm, C=18cm, sistema óptico avançado, lentes em forma de bastão, aplicação cirurgia endonasal.	151065	112408	UND	1	1	1	17.501,62	17.501,62	OTORRIN
39	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA OBSERVAÇÃO, modelo autoclavavel, AV=30°, D=4mm, C=18cm, sistema óptico avançado, lentes em forma de bastao, aplicação cirurgia endonasal.	151065	112408	UND	1	3	3	14.086,88	42.260,64	OTORRIN
40	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA OBSERVAÇÃO, modelo autoclavavel, AV=45°, D=4mm, C=18cm, sistema óptico avançado, lentes em forma de bastao, aplicação cirurgia endonasal.	151065	112408	UND	1	1	1	18.579,61	18.579,61	OTORRIN
41	ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA OBSERVAÇÃO, modelo autoclavavel, AV=70°, D=4mm, C=18cm, sistema óptico avançado, lentes em forma de bastao, aplicação cirurgia endonasal.	151065	112408	UND	1	1	1	19.318,22	19.318,22	OTORRIN
42	FOTÓFORO, luz de led, alta definição, foco regulável, cabeça acolchoada, acompanha fonte alimentadora 110/220v (bivolt), bateria recarregável.	151065	112408	UND	3	6	6	4.969,41	29.816,46	OTORRIN
43	Abaixador, DAVIS-MEYER, D= 33 x 98 mm, tamanho 3 1/2, com tubo anestésico.	151065	112408	UND	1	1	1	60,00	60,00	OTORRINO
44	Abaixador, DAVIS-MEYER, D= 30 x 76 mm, tamanho 2, com tubo anestésico.	151065	112408	UND	1	1	1	60,00	60,00	OTORRINO
45	Abaixador, DAVIS-MEYER, D= 32 x 88 mm, tamanho 3, com tubo anestésico.	151065	112408	UND	1	1	1	60,00	60,00	OTORRINO
46	Abaixador, DAVIS-MEYER, tamanho 1, com tubo anestésico.	151065	112408	UND	1	1	1	60,00	60,00	OTORRINO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
47	Abaixador, DAVIS-MEYER, D= 34 x 108 mm, tamanho 4, com tubo anestésico.	151065	112408	UND	1	1	1	60,00	60,00	OTORRINO
48	Raspador , BECKMANN, tipo cureta, tamanho 0, C=22 cm e reta	151065	112408	UND	1	1	21	95,00	1.995,00	OTORRINO
			160223			20				
49	Raspador , BECKMANN, tipo cureta, tamanho 1, C=22 cm e reta	151065	112408	UND	1	1	21	95,00	1.995,00	OTORRINO
			160223			20				
50	Raspador, BECKMANN, tipo cureta, tamanho 2, C=22 cm e reta	151065	112408	UND	1	1	21	110,00	2.310,00	OTORRINO
			160223			20				
51	Raspador , BECKMANN, tipo cureta, tamanho 3, C=22 cm e reta	151065	112408	UND	1	1	21	113,08	2.374,68	OTORRINO
			160223			20				
52	Raspador , BECKMANN, tipo cureta, tamanho 4, C=22 cm e reta	151065	112408	UND	1	1	21	110,25	2.315,25	OTORRINO
			160223			20				
53	Retrator . McIVOR	151065	112408	UND	1	2	6	887,26	5.323,56	OTORRINO
			160223			4				
54	Tesoura , METZENBAUM, C= 18 cm, curva, romba.	151065	112408	UND	1	2	122	37,51	4.576,22	OTORRINO
			160223			120				
55	Cânula , C= 29 cm, para sucção.	151065	112408	UND	1	2	8	67,62	540,96	OTORRINO
			160223			6				
56	Elevador , FREER, C= 19 cm.	151065	112408	UND	1	2	12	120,00	1.440,00	OTORRINO
			160223			10				
57	Espéculo , COTTLE, D= 55 mm, C= 13 cm.	151065	112408	UND	1	2	12	1.773,86	21.286,32	OTORRINO
			160223			10				
58	Espéculo , COTTLE, D= 50 mm, C= 13 cm.	151065	112408	UND	1	2	12	1.773,86	21.286,32	OTORRINO
			160223			10				
59	Espéculo , COTTLE, D= 35 mm, C= 13 cm	151065	112408	UND	1	2	12	1.773,86	21.286,32	OTORRINO
			160223			10				
60	Espéculo , COTTLE, D= 75 mm, C= 13 cm.	151065	112408	UND	1	2	12	1.773,86	21.286,32	OTORRINO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
			160223			10				
61	Gancho , D= 2 mm, C= 15 cm	151065	112408	UND	1	2	12	23,45	281,40	OTORRINO
			160223			10				
62	Retrator , JOSEPH, C= 15.5 cm, com 2 dentes e ponta distal tipo bola.	151065	112408	UND	1	2	18	34,23	616,14	OTORRINO
			160223			16				
63	Gancho , Killer, C = 17 cm, ponta simples, pequeno, pequena curvatura, para rinoplastia.	151065	112408	UND	1	2	18	23,45	422,10	OTORRINO
			160223			16				
64	Pinça, C= 15 cm, boca multiplos dentes. ADSON	151065	112408	UND	1	2	32	27,99	895,68	OTORRINO
			160223			30				
65	Pinça, ADSON-BROWN, C= 12 cm, boca serrilhada com 2 dentes	151065	112408	UND	1	2	32	22,80	729,60	OTORRINO
			160223			30				
66	Pinça , ADSON, C= 12 cm, boca 1x2 dentes.	151065	112408	UND	1	2	32	11,80	377,60	OTORRINO
			160223			30				
67	Pinça , ADSON, C= 12 cm, boca serrilhada.	151065	112408	UND	1	2	32	10,47	335,04	OTORRINO
			160223			30				
68	Pinça , HARTMANN, angulada, ponta distal tipo oval pequena serrilhada, com comprimento de 1	151065	112408	UND	1	2	12	150,00	1.800,00	OTORRINO
			160223			10				
69	Pinça , JANSEN, C= 16,5 cm, boca fina serrilhada	151065	112408	UND	1	2	7	752,50	5.267,80	OTORRINO
			160223			5				
70	Tesoura , COTTLE, C= 10.5 cm, curvada	151065	112408	UND	1	2	122	98,89	12.064,58	OTORRINO
			160223			120				
71	Tesoura , C= 10 cm, curvada, delicada	151065	112408	UND	1	2	122	98,89	12.064,58	OTORRINO
			160223			120				
72	Tesoura , COTTLE, C= 8 .5 cm, angulada, serrilhada	151065	112408	UND	1	2	122	241,20	29.426,40	OTORRINO
			160223			120				
73	Tesoura , C= 10 cm, reta, delicada	151065	112408	UND	1	2	122	178,60	21.789,20	OTORRINO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
			160223			120				
74	Cabo, nº3, para uso com as Lâmina , 208010-21, 208210-21;	151065	112408	UND	1	2	52	9,41	489,32	OTORRINO
			160223			50				
75	Raspador , COTTLE, tipo cinzel, graduado, L=4 mm, C=18.5 cm e reto	151065	112408	UND	1	2	12	117,11	1.405,32	OTORRINO
			160223			10				
76	Tesoura , JOSEPH, C= 14 cm, reta, pontiaguda	151065	112408	UND	1	2	12	31,70	380,40	OTORRINO
			160223			10				
77	Nobreak senoidal com mínimo de capacidade de potência de saída de 1200 a 2000VA, voltagem de regulação automática 110 - 260V, tipo de entrada NBR14136	151038	112408	UND	1	1	1	2.882,73	2.882,73	SEÇ ARQ ME
78	SCANNER SETORIAL - KODAK - MODELO i1150	151038	112408	UND	3	7	7	2.666,63	18.666,41	DIV PES
79	Bebedouro água garrafão, aço inoxidável, vertical elétrico, 20L, 110/220 v, natural e gelada, aparador de excesso de água	150911	112408	UND	1	1	1	714,25	714,25	ASSE APOIO
80	TV 40 LED: Especificações: - Smart TV LED 40' Full HD com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi 240Hz Display: LED - Resolução: Full HD - Tamanho da Tela: 40 polegadas (diagonal visual aproximada de 100 cm) - Ângulo de Visão: 178° (89/89) - Taxa de frequência: Motionflow XR 240 Hz - Wireless: Sim - Potência de Áudio: 20W (10W+10W) - Efeitos de Som: Dolby Digital - Web browser: - PIP -Acesse todo o conteúdo da Internet através do Web browser (navegador de Internet). Com ele, você pode navegar nos seus sites preferidos, fazer buscas, divertir-se nas redes sociais ou visitar os principais portais, no conforto do seu sofá! - DTS Premium Audio 5.1, Dolby Digital Plus, DTS Studio Sound Outras funções - Conversor Digital, HDTV Ready, Retorno ao último canal, Closed Caption, SAP, Recepção de TV a cabo, Timer, Relógio, Desligamento Programado, Função Nomear Canais, Favorite Channel, Processador de Imagem X-Reality PRO, Motionflow XR 240 Hz, Advanced Contrast Enhancer, 24p True Cinema, Sony Entertainment Network, Skype, Wi-fi Direct, TV Side View, TV Tweet, Internet Browser e DLNA - USB: (2)	150699	112408	UND	1	1	1	1.736,27	1.736,27	ASSE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
81	<p>Bisturi elétrico microprocessado: Totalmente microprocessado. • 11 funções: corte (normal e delicado) - puro, blend 1, blend 2, blend 3; coagulação spray (para coagulação de grandes áreas e mínima penetração nos tecidos), coagulação bipolar e microbipolar. • Ajuste digital de potência, com precisão de 1 em 1 watt, em dois modos: rápido e preciso. • Microbipolar com ajuste de 0,5 em 0,5 watt.</p> <p>• Display digital que fornece os níveis de potência real de saída. • Controle de volume por teclas "up/down" no painel. • Funções eletrocirúrgicas acionadas através de caneta com comando manual e por pedal. • Pedal duplo para corte e coagulação e pedal independente para bipolar (automático). • Permite conexão ao coagulador por plasma de argônio. • Permite o trabalho simultâneo de dois cirurgiões. • Saída bipolar e microbipolar independente. • Memória não volátil dos níveis de potência em caso de queda de energia ou desligamento do bisturi. • Sistema de proteção que inibe o aumento de potência na ocorrência de falha na CPU. • Bargraf (barra de leds) indicando a qualidade de contato placa-paciente. • Permite o uso de placas auto-adesivas comuns ou bipartidas (PPM), que monitoram a impedância de contato placa-paciente e interrompe automaticamente a potência de saída acionando o alarme. • Reconhecimento automático do tipo de placa-paciente (inteira ou bipartida) através de um único cabo. • Sistema de segurança contra desconexão do eletrodo de retorno. • Cabos com conectores isolados que evitam conexão invertida e risco de choque elétrico. • Seleção automática de voltagem. • Ventilação natural por convecção.</p> <p>• Temperatura de operação: +10oC a +40oC.</p> <p>• Gabinete Classe I. • Equipamento tipo CF (proteção contra descarga de desfibrilador no eletrodo neutro).</p> <p>• Equipamento certificado de acordo com a norma NBRIEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-2, incluindo teste de interferência eletromagnética (EMC).</p> <p>Kit de Acessórios • 1 unidade de transporte</p> <p>• 1 pedal duplo • 1 pedal simples, 5 canetas descartáveis</p> <p>• 1 caneta com comando por pedal, com cabo fixo</p> <p>• 1 jogo de eletrodos com 5 unidades</p> <p>• 5 placas adesivas descartáveis bipartidas (PPM)</p> <p>• 1 cabo para placa descartável</p> <p>• 1 placa-paciente em aço inox (180 x 300 mm)</p> <p>• 1 cabo para placa inox</p>	151038	112408	UND	6	6	6	26.647,57	159.885,42	CENTRO CIRURGICO
82	<p>BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, TIPO INJETORA DE CONTRASTE, uso pedestal, rodízios, 360°, aplicação console giratório. bivolt, digital, microprocessada, com protocolos, volume, fluxo e pressão variáveis. DE alta pressão, até 1500 PSI, Seringa 150 a 200 ml. Sistema parada eletrônico. Sistema de aquecimento. Características adicionais: cabeça injetora indica volume de enchimento "APLICAÇÃO PARA HEMODINÂMICA;</p>	151038	112408	UND	1	1	1	98.000,00	98.000,00	HEMODINÂM
83	<p>Cadeira, Automática com comandos (movimentos de assento e movimento sincronizado de assento e encosto); Controle de Mão; Quatro rodízios com sistema de travamento; Botão Stop de Emergência na Base da Cadeira; dois ou mais motores (isento de óleo).</p> <p>Material tecido lavável, acolchoada, componentes para hemodiálise, com rodízios, características adicionais decúbito dorsal e trendelemburg, Acabamento com braços, estrutura tecido resistente à degermantes, Leito dividido em 3 partes sendo, dorso, assento e pernas. Apoio para os braços com extensão em todo antebraço, eleváveis com regulagem de altura, côncavos e acolchoados com revestimento. Movimentos do dorso e pernas independentes. reclino do espaldar (encosto) dos pés.</p>	151038	112408	UND	13	13	13	8.100,00	105.300,00	11 NEFROLO 02 ONCOLOC
84	<p>Processador Automático De Tecidos. Processador De Tecido, Ajuste Digital, Programável, Componentes C/ Visor E Painel Controle, Capacidade Até 300 Cassetes, Característica Adicional Controle Temperatura Até 80, Adicional Alarmes, Segurança C/ Sistema Segurança Falta Energia, Volume Câmara Até 2, Marca De Referência Lupetec "Ou Equivalente", "OU Similar", "OU De Melhor Qualidade"</p>	150194	112408	UNID	02	02	02	43.400,00	86.800,00	ANATOMIA PATOLOGIC/

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
85	Módulo Inclusão Tecido, Ajuste Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável, Componentes C/ Visor E Painel Controle, Capacidade Até 100 Cassetes, Característica Adicional Controle Temperatura Até 80, Adicional C/ Bandeja Expurgo, Alarmes, Segurança C/ Sistema Segurança Falta Energia, Volume Câmara Reservatório Parafina Até 5. marca De Referência Lupetec "Ou Equivalente", "ou Similar", "ou De Melhor Qualidade"	151038	112408	UNID	01	01	01	23.800,00	23.800,00	ANATOMIA PATOLÓGIC/
86	Capela Exaustão, Tipo De Gases, Material Fibra De Vidro, Dimensões Cerca De 80 X 60 X 90, Componentes Janela Corrediça Com Contra Peso, Outros Componentes Com Lâmpada Interna, Vazão Até 2000. marca De Referência Quimis "Ou Equivalente", "ou Similar", "ou De Melhor Qualidade	151065	112408	UNID	01	01	01	2.254,55	2.254,55	ANATOMIA PATOLÓGIC/
87	Equipamento Laboratório, Tipo Coradora Automática De Lâminas, Ajuste Ajuste Digital, Com Painel De Controle, Capacidade Até 200 Amostras/Hora, Característica Adicional C/ Alarme, Sistema Segurança, Componentes Reservatório Com Tampa, Outros Componentes C/ Até 2 Estações Aquecimento, Temperatura Controle Temperatura Até 60, reservatórios De Desparafinização Ou Secagem Com Temperatura Até 85°C. marca De Referência Velorum "Ou Equivalente", "ou Similar", "ou De Melhor Qualidade"	151038	112408	UNID	01	01	01	41.500,00	41.500,00	ANATOMIA PATOLÓGIC/
88	Arquivo Em Aço para Armazenamento De Lâminas De Microscopia Ou Cassetes Histologicos. Desenvolvido Para Armazenamento De Grandes Quantidades De Lâminas Ou Cassetes Em Um Espaço Reduzido, Composto Por 10 Gavetas Na Qual Pode-Se Armazenar Lâminas Ou Cassetes, Ou Ainda Ambos, Gavetas Com Suporte Removível (canaletas), Para Cassetes Ou Lâminas, Capacidade Para 80.000 Lâminas Ou 23.000 Cassetes Histologicos, Gaveta Com Espaço Para Etiqueta Para Identificação, Base Reforçada Com Rodas, Com Quatro Moveis. Dimensões L 50,0 X P 71,0 X A 123,0 Cm. marca De Referência Easypath Histofile "Ou Equivalente", "ou Similar", "ou De Melhor Qualidade"	150151	112408	UNID	23	23	23	7.639,28	175.703,44	ANATOMIA PATOLÓGIC/
89	Idem ao item 24 - Cota Reservada ME - EPP - 22% Aplicador, material aço inoxidável, uso p/ clamp tipo bulldog, comprimento 21,5	280891	160223	UND	7	7	7	6.264,30	43.850,10	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UG	UNID MED	QTD MIN	QTD UG	QTD TOTAL	VALOR MAXIMO ACEIT	VALOR TOTAL	SEÇ SOI
90	<p>Idem ao item 81 - Cota Reservada ME - EPP - 25%</p> <p>Bisturi elétrico microprocessado: Totalmente microprocessado. • 11 funções: corte (normal e delicado) - puro, blend 1, blend 2, blend 3; coagulação spray (para coagulação de grandes áreas e mínima penetração nos tecidos), coagulação bipolar e microbipolar. • Ajuste digital de potência, com precisão de 1 em 1 watt, em dois modos: rápido e preciso. • Microbipolar com ajuste de 0,5 em 0,5 watt.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Display digital que fornece os níveis de potência real de saída. • Controle de volume por teclas "up/down" no painel. • Funções eletrocirúrgicas acionadas através de caneta com comando manual e por pedal. • Pedal duplo para corte e coagulação e pedal independente para bipolar (automático). • Permite conexão ao coagulador por plasma de argônio. • Permite o trabalho simultâneo de dois cirurgiões. • Saída bipolar e microbipolar independente. • Memória não volátil dos níveis de potência em caso de queda de energia ou desligamento do bisturi. • Sistema de proteção que inibe o aumento de potência na ocorrência de falha na CPU. • Bargraf (barra de leds) indicando a qualidade de contato placa-paciente. • Permite o uso de placas auto-adesivas comuns ou bipartidas (PPM), que monitoram a impedância de contato placa-paciente e interrompe automaticamente a potência de saída acionando o alarme. • Reconhecimento automático do tipo de placa-paciente (inteira ou bipartida) através de um único cabo. • Sistema de segurança contra desconexão do eletrodo de retorno. • Cabos com conectores isolados que evitam conexão invertida e risco de choque elétrico. • Seleção automática de voltagem. • Ventilação natural por convecção. • Temperatura de operação: +10oC a +40oC. • Gabinete Classe I. • Equipamento tipo CF (proteção contra descarga de desfibrilador no eletrodo neutro). • Equipamento certificado de acordo com a norma NBRIEC 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-2, incluindo teste de interferência eletromagnética (EMC). <p>Kit de Acessórios • 1 unidade de transporte</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 pedal duplo • 1 pedal simples, 5 canetas descartáveis • 1 caneta com comando por pedal, com cabo fixo • 1 jogo de eletrodos com 5 unidades • 5 placas adesivas descartáveis bipartidas (PPM) • 1 cabo para placa descartável • 1 placa-paciente em aço inox (180 x 300 mm) • 1 cabo para placa inox 	151065	112408	UND	2	2	2	26.647,57	53.295,14	CENTRO CIRURGICO
91	<p>Idem ao item 83 - Cota Reservada ME - EPP - 23%</p> <p>Cadeira, Automática com comandos (movimentos de assento e movimento sincronizado de assento e encosto); Controle de Mão; Quatro rodízios com sistema de travamento; Botão Stop de Emergência na Base da Cadeira; dois ou mais motores (isento de óleo).</p> <p>Material tecido lavável, acolchoada, componentes para hemodiálise, com rodízios, características adicionais decúbito dorsal e trendelemburg, Acabamento com braços, estrutura tecido resistente à degermantes, Leito dividido em 3 partes sendo, dorso, assento e pernas. Apoio para os braços com extensão em todo antebraço, eleváveis com regulagem de altura, côncavos e acolchoados com revestimento. Movimentos do dorso e pernas independentes. reclino do espaldar (encosto) dos pés.</p>	151038	112408	UND	4	4	4	8.100,00	32.400,00	4 NEFROLOC
92	<p>Idem ao item 88 - Cota Reservada ME - EPP - 23%</p> <p>Arquivo Em Aço para Armazenamento De Lâminas De Microscopia Ou Cassetes Histologicos. Desenvolvido Para Armazenamento De Grandes Quantidades De Lâminas Ou Cassetes Em Um Espaço Reduzido, Composto Por 10 Gavetas Na Qual Pode-Se Armazenar Lâminas Ou Cassetes, Ou Ainda Ambos, Gavetas Com Suporte Removível (canaletas), Para Cassetes Ou Lâminas, Capacidade Para 80.000 Lâminas Ou 23.000 Cassetes Histologicos, Gaveta Com Espaço Para Etiqueta Para Identificação, Base Reforçada Com Rodas, Com Quatro Moveis. Dimensões L 50,0 X P 71,0 X A 123,0 Cm. marca De Referência Easypath Histofile "Ou Equivalente", "ou Similar", "ou De Melhor Qualidade"</p>	150151	112408	UND	7	7	7	7.639,28	53.474,96	ANATOMIA PATOLOGICI
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										4.529.5

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Clínica de Otorrinolaringologia:

2.1.1.1. Em relação ao item 37, a compra deste material é imprescindível para o funcionamento da Torre de Vídeo, que também está em processo de compra por este Hospital, estes materiais tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos e exames essenciais para o funcionamento da Seção de Otorrinolaringologia deste hospital, objetivando tratamento e diagnóstico dos pacientes atendidos por marcação específica ou durante a realização de consultas ambulatoriais e pré-operatórias. 2.1 A compra deste material é imprescindível para o funcionamento da Torre de Vídeo, que também está em processo de compra por este Hospital, estes materiais tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos e exames essenciais para o funcionamento da Seção de Otorrinolaringologia deste hospital, objetivando tratamento e diagnóstico dos pacientes atendidos por marcação específica ou durante a realização de consultas ambulatoriais e pré-operatórias. (010008/2017-17 OTORRINO)

2.1.1.2. Em relação aos itens 36 e 38 a 42, a compra destes materiais são para a substituição dos já existentes na Clínica, que desde quando foram adquiridos nunca foram trocados e no momento só estamos utilizando um modelo de Endoscópio, que também está danificado e com funcionando muito precário. O atendimento ambulatorial está muito prejudicado por não dispor destes materiais que são fundamentais para o funcionamento da Clínica e estamos sendo obrigados a encaminhar pacientes para outros Hospitais conveniados por não ter condições de realizar a maioria dos exames disponíveis na especialidade de Otorrinolaringologia. (030174/2017-59 OTORRINO);

2.1.1.3. Em relação aos itens 43 a 76, a abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos e exames essenciais para o funcionamento da Clínica de Otorrinolaringologia deste hospital, objetivando tratamento e diagnóstico dos pacientes atendidos por marcação específica ou durante a realização de consultas ambulatoriais e pré-operatórias. (0022367/2017-36 OTORRINO)

2.1.2. Clínica de Urologia

2.1.2.1. Em relação aos itens 21 e 22, a aquisição do material solicitado visa à atender às necessidades da Seção de Urologia. O tratamento endoscópico oferece menor tempo de internação e menor morbidade pós-operatória quando comparado às cirurgias tradicionais, reduzindo custos com internação e manejo de complicações. (028374/2017-41-urologia)

2.1.2.2. Em relação ao Item 20, cálculos renais e ureterais proximais não tem como ser acessados, sem elevação dos riscos de lesão inadvertida de outras estruturas, com os ureterorenoscópios rígidos ou semi-rígidos, o que implica na absoluta indicação do uso do ureterorenoscópio flexível para tais patologias. Por ser um quadro muito frequente na Seção, e por já estar indisponível o dispositivo por pelo menos sete meses, é urgente a aquisição do material, visto que a fila de pacientes está grande e não temos conseguido solucionar qualquer um dos casos, implicando em potencial complicação dos mesmos. (012111/2017-11 urologia);

2.1.2.3. Em relação aos itens 24 a 32, a abertura do atual processo licitatório tem por finalidade suprir a falta de material videolaparoscópico da Seção de Urologia, permitindo tornar mais frequente esse tipo de cirurgia e evitar o empréstimo de material particular para a realização das mesmas, como tem sido feito. Oferecer aos pacientes do HFA, de forma rotineira, uma modalidade menos invasiva de tratamento que já é realidade em diversos serviços do país há vários anos. (024498/2017-58 UROLOGIA)

2.1.2.4. Em relação ao item 23, a abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a adequada limpeza e desinfecção dos ureteroscópios flexíveis da Seção de Urologia, que são utilizados nas cirurgias de retirada de cálculos renais e ureterais (024590/2017-18 UROLOGIA);

2.1.3. Clínica de Oncologia

2.1.3.1. Em relação aos itens 2, 7 e 83, a abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para o atendimento de pacientes na realização de procedimentos oncológicos, dando tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA. (024354/2017-00 - ONCOL) e (028264/2017-80-ONCOLOGIA)

2.1.4. Clínica de Proctologia

2.1.4.1. Em relação ao item 33, a abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de colonoscopias através do uso de equipamento portátil, o que possibilita a realização do exame no leito (como por exemplo, pacientes da UTI com dificuldade de transporte devido a gravidade ou uso de diversas medicações ou equipamentos essenciais ao tratamento) ou no centro cirúrgico, sem a necessidade do transporte da torre tradicional de colonoscopia. O transporte de uma torre de colonoscopia (composta por monitor, fonte de luz, processadora de imagem e estabilizadores de voltagem) por diversos setores do hospital pode acarretar dano ao aparelho, visto que o próprio fabricante orienta que o material deve ser minimamente mobilizado. Clínica de coloproctologia dispõe somente de uma torre de colonoscopia. Em caso de necessidade de manutenção, TODOS os exames deverão ser suspensos até que seja sanado o problema, visto que todos os quatro tubos de colonoscopia dependem do funcionamento desta mesma torre. Atualmente o único hospital militar a realizar exames de colonoscopia é o HFA, sendo centro de referência para os hospitais das forças armadas. Devido ao grande aumento no número de exames realizados (aproximadamente 150 exames por mês) existe a necessidade de aquisição de outro aparelho para suprir a demanda do setor. (017235/2017-92 coloprocto);

2.1.5. Clínica de Ortopedia

2.1.5.1. Em relação aos itens 1 ao 6, a abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos da Seção de Traumatismo-Ortopedia deste Hospital, objetivando tratar pacientes acometidos por patologias traumáticas. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades da Seção na realização de diagnósticos e procedimentos considerados vitais à saúde dos pacientes, e evita o encaminhamento para instituições de saúde conveniadas, fato que dificulta a racionalização dos recursos disponibilizados ao HFA. (024679/2017-84 - ORTO)

2.1.6. Clínica de Imaginologia

2.1.6.1. A aquisição dos equipamentos descritos nos itens 8 e 9 se justifica em razão dos desgastes apresentados devido ao longo tempo de uso, o que os leva a apresentar constantes problemas técnicos (panes), se tornando inoperantes e obsoletos, e também da necessidade de se modernizar a Seção de Imaginologia com equipamentos modernos que proporcionem uma melhor qualidade de imagem para o correto diagnóstico, bem como proporcionar confiança e segurança para o paciente e para o técnico na realização dos exames, e agilidade no atendimento, levando a um aumento do número de paciente atendidos e exames realizados. A aquisição de dois equipamentos descrito no item 10 se justifica devido a constantes problemas técnicos (panes) apresentados nos equipamentos atuais, em razão do longo tempo de uso, e por não atender a demanda do Centro Cirúrgico na realização de cirurgias de alta complexidade, levando a constantes cancelamentos de procedimentos e/ou aumento do número de encaminhamentos às OCS contratadas, bem como para atender reivindicações dos médicos cirurgiões (neurocirurgiões) que reclamam equipamentos mais modernos e eficientes para realizar procedimentos específicos. A aquisição dos equipamentos descritos nos itens 11, 12, 13, 14 e 15, visa a atender as exigências da ANVISA, definidas nas Resoluções Anvisa RDC 50/2002, RDC63/2011, RDC 36/2013, RDC 02/2010, Portaria SVS/MS 453/1998, Portaria GM/MS 2.898/2014 e Lei 5.321/14-DF (023882/2017-33 IMAGINOLOGIA).

2.1.7. Clínica de Cirurgia Plástica

2.1.7.1. Em relação aos itens 34 e 35, a abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos na Seção de Cirurgia Plástica deste hospital, objetivando tratar pacientes/usuários acometidos por diversas situações de saúde. A aquisição dos equipamentos do item 34 objetiva a substituição de outros equipamentos existentes no setor, sendo um deles cedido temporariamente, pois se encontram obsoletos, apresentando mau desempenho em função do desgaste por longo período de uso. Dessa forma, tornando-se inadequados às necessidades da

seção. Com relação ao item 35, o objetivo desta aquisição faz-se necessária para melhor visibilidade no momento dos procedimentos realizados. Logo, a solicitação desses equipamentos tem como principal objetivo aumentar a produtividade cirúrgica. (015687/2017-30 CIR PLAST)

2.1.8. Subdivisão de Nutrição

2.1.8.1. Em relação aos itens 18 e 19, a abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização da avaliação nutricional pela Subdivisão de Nutrição deste Hospital, objetivando tratar pacientes acometidos pelas mais diversas doenças. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades da Subdivisão na realização de avaliação e diagnósticos nutricionais, sendo esses procedimentos considerados vitais à saúde dos pacientes, considerando que as medidas de peso e estatura são essenciais para a prescrição nutricional. O peso e estatura de pacientes acamados e em estado grave, são atualmente estimados por fórmulas preditivas, o que leva a riscos de sub ou superestimação das medidas, e conseqüentemente, pode haver erros na determinação das necessidades nutricionais. A aquisição dos equipamentos trará mais qualidade à assistência nutricional, levando à maior acurácia no tratamento, o que resultará em economicidade ao HFA.(024891/2017-41 nutrição)

2.1.9. Subdivisão de Laboratório de análises Clínicas

2.1.9.1. Em relação aos itens 16 e 17, a abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos na Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas deste hospital e evitar o encaminhamento para instituições de saúde conveniadas, fato que favorece a racionalização dos recursos disponibilizados ao HFA.(023720/2017-03-LAC)

2.1.10. Divisão de Pessoal Civil

2.1.10.1. Em relação ao item 78, Baseado no Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA / SEGRT/MP Nº 04 de 10 de março de 2016, desde 1º de julho de 2016, está vedado o arquivamento na forma física de documentos ou cópias de documentos nos assentamentos funcionais físicos, devendo ser utilizado exclusivamente o Assentamento Funcional Digital - AFD como repositório de documentos funcionais. Assim, a aquisição dos Scanners demonstram total relevância por ser a ferramenta fundamental para o correto cumprimento da referida portaria. De igual modo o Art. 10, da mesma portaria, delimita o prazo máximo para conclusão da digitalização do legado de documentos funcionais pelos órgãos e entidades do SIPEC a 30 meses a partir do lançamento do SEI-AFD que ocorreu em 1º de julho de 2016, sabendo que legado se caracteriza o montante de documentos constante da pasta funcional dos servidores até a data de lançamento do AFD e salientando que atualmente o HFA possui mais de 3 mil legados, justifica-se a aquisição dos Scanners Setoriais para digitalização corriqueira de documentos nos 7 setores subordinados a DPC. A aquisição dos equipamentos solicitados visa atender as necessidades da Divisão de maneira permanente, sendo utilizados nos procedimentos voltados ao AFD realizados na Divisão de Pessoal Civil/DRH do HFA.(029543/2016-80 div pes civil)

2.1.11. Seção de Arquivo Médico

2.1.11.1. Em relação ao item 77, a aquisição visa garantir a manutenção da qualidade no atendimento aos pacientes e visa manter em funcionamento do sistema de gerenciamento de fila do Hospital das Forças Armadas em caso de falha na rede elétrica do hospital. Esta demanda foi motivada após as recentes quedas de energia ocorridas no Hospital das Forças Armadas – HFA, deixando sistema de gerenciamento de fila do Hospital vulnerável a falhas. Visa também possibilitar a continuidade dos trabalhos do hospital. A aquisição desses nobreaks visa também atender a um dos indicadores que foram estabelecidos pelo Planejamento Estratégico do Hospital – a humanização do atendimento do usuário, buscar a otimização dos recursos para garantir a eficiência e eficácia no serviço e garantir a qualidade dos serviços prestados.(007909/2016-60 seq arq med)

2.1.12. Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos

2.1.12.1. Em relação aos itens 79 e 80, a aquisição visa atender necessidade de material permanente a ser destinado para a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, buscando a otimização dos recursos para garantir a eficiência e eficácia no serviço e garantir a qualidade dos serviços prestados no HFA. (00002192/2017-41 Assessoria de apoio para assuntos juridicos)

2.1.13. Centro Cirúrgico

2.1.13.1. Em relação ao item 81, a aquisição visa equipar e atualizar o Centro Cirúrgico, tornando-o eficiente para assegurar a cirurgia segura ao paciente e ao setor.(60550.005825/2018-53 Div. C.Cir. HFA).

2.1.14. Seção de Hemodinâmica

2.1.14.1. Em relação ao item 82 a aquisição contempla equipamento requisitado pelo Chefe da Seção de Hemodinâmica para continuidade de realização de procedimentos no setor. A aquisição desse equipamento permitirá ao HFA absorver a demanda atual, podendo ser acrescentado novos pacientes a qualquer momento.(60550.0355050/2018-41).

2.1.15. Seção de Nefrologia

2.1.15.1. Em relação ao item 83 a aquisição visa o pleno funcionamento, com ampliação da capacidade de atendimento visando o aumento da demanda por tratamento dialítico. A necessidade de substituição das poltronas faz-se necessário devido ao mau estado de conservação que encontram-se as atuais poltronas, sendo também antianatômicas o que gera muito desconforto ao paciente.(60550.031921/2018-57).

2.1.16. Anatomia Patológica

2.1.16.1. Em relação aos itens 84 a 88 a aquisição dos objetos solicitados visa atender as necessidades da Seção de Anatomia Patológica em equipamentos laboratoriais e são utilizados nos procedimentos realizados na Seção de Anatomia Patológica do HFA, como processamentos de materiais biológicos para realização de exames histopatológicos, citopatológicos e necrópsias.(60550.026873/2018-85).

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Acrescenta-se o fato de muitos paciente quando aqui não há suporte técnico, são transferidos para outros estados com incremento em passagens aéreas, hospedagens e retiro do ambiente familiar.

2.2.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.3. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das Forças Armadas e seus dependentes.

2.3.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados às Clínicas, Divisões e Seções do HFA, proporcionando corpo Clínico e agentes administrativos da Instituição tratar pacientes acometidos de diversas doenças e prestar o apoio administrativo necessário que traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos, evitando que os pacientes sejam encaminhados à instituições de saúde conveniadas a custos até 10x superior.

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.4.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e de serviços hospitalares deste Hospital. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.5.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

2.5.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste Plano de Trabalho:

2.5.2.1. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

2.5.2.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

2.5.2.3. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

2.5.2.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.5.2.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.5.2.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmiio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)”

2.5.3. A área técnica consultou o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067] – órgão consultivo regionalizado da AGU – para verificar se os bens a serem adquiridos integram, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido guia.

2.5.4. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

2.5.4.1. A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2.5.5. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais defeituosos sem condições de reparo ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

2.6. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.6.1. Não se aplica.

2.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.7.1. Item 18 - Estadiômetro - Estadiômetro ultrassônico portátil, peso 240g, faixa de altura 50 a 200cm (erro ±0,5cm), 3 VDC (4 baterias AAA de 1,5V), mostrador de LC, tamanho 43 x 44 x 300 mm

2.7.2. Item 19 - Balança - Balança para leite, portátil, com módulo de leitura separado com mostrador LCD, rampa dobrável e plataforma de pesagem com perfil fino, capacidade 500Kg e divisões de 200g.

2.7.3. Item 37 - ENDOSCÓPIO, NASOFIBROSCÓPIO TIPO FLEXÍVEL, adulto, 130 graus de deflexão para cima e para baixo, diâmetro 3,2mm, **DEVERÁ** ser compatível com Torre de Viedo da marca Strattner.

2.7.4. Itens 36 a 76 - Complexo dos materiais na relação do instrumental cirúrgico de ouvido com qualidade e especificações igual ou superior ao da marca Störz.

2.7.5. Item 78 - ESPECIFICAÇÕES: SCANNER SETORIAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.7.5.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);

2.7.5.2. Possuir interface USB 2.0 ou superior;

2.7.5.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (CMOS Image Sensor)';

2.7.5.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m2 e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua;

2.7.5.5. Velocidade de produção (a 300 dpi) máxima de, no mínimo, 30 ppm (trinta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 60 ipm (sessenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato;

2.7.5.6. Volume diário recomendado de processamento de, no mínimo, 3.000 (dois mil) páginas;

2.7.5.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício);

2.7.5.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultra-sônica;

2.7.5.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 - 600 dpi;

2.7.5.10. Possuir tecnologia de iluminação LED;

2.7.5.11. Suportar papel com gramatura mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 209 g/m²;

2.7.5.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);

2.7.5.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits;

2.7.5.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;

2.7.5.15. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável;

2.7.5.16. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;

2.7.5.17. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;

2.7.5.18. Os itens considerados como consumíveis (roletes, tracionadores, guias e lentes), para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-los sem ônus para o contratante;

2.7.5.19. Possuir capacidade de digitalizar documentos longos com no mínimo três (02) metros de comprimento;

2.7.5.20. Possuir suporte drive TWAIN;

2.7.5.21. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows XP, 7 e 8;

2.7.5.22. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;

2.7.5.23. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;

2.7.5.24. O equipamento deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

2.7.6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO

2.7.7. Em relação ao item 33:

2.7.7.1. O modelo (portátil) solicitado possui menor preço de mercado quando comparado a uma torre completa de videocolonoscopia.

2.7.7.2. O modelo (portátil) solicitado possui sistema de iluminação por lâmpada de LED, com vida útil de aproximadamente 30.000 (trinta mil) horas de exame, equivalente a aproximadamente 60.000 (sessenta mil) exames.

2.7.7.3. O modelo (portátil) solicitado pode ser transportado por apenas 1 (uma) pessoa.

2.7.7.4. O modelo (portátil) solicitado é de mais fácil manuseio e limpeza.

2.7.7.5. O modelo (portátil) solicitado é capaz de registrar fotos dos exames, salvando em dispositivo tipo pendrive em entrada USB, sendo de mais fácil manuseio e utilização das imagens para fins de registro, arquivamento e publicações científicas.

2.8. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO

2.8.1. Não se aplica.

2.9. NECESSIDADES DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

2.9.1. Não se aplica.

2.10. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.10.1. Não se aplica.

2.11. DA GARANTIA DO PRODUTO

2.11.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

2.11.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

2.11.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

2.11.4. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante, devendo sobre tudo obedecer a descrição técnica.

2.12. DA VALIDADE DO PRODUTO

2.12.1. Não é o caso.

2.13. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.13.1. Não há registro de aquisições dos materiais em anos anteriores, mas justifica o quantitativo conforme abaixo:

2.13.1.1. SEÇÃO DE IMAGINOLOGIA: os equipamentos solicitados serão para substituir os obsoletos existente na Seção e adquirir novos para atender exigência da ANVISA.

2.13.1.2. SEÇÃO DE ONCOLOGIA: o equipamento solicitado será para substituir o existente no setor que vem apresentando defeitos periodicamente pelo tempo de uso.

2.13.1.3. SUBDIVISÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS: os equipamentos solicitados serão para suprir o aumento da demanda e para substituir os obsoletos e deteriorados pelo tempo de uso.

2.13.1.4. SEÇÃO DE UROLOGIA: Os equipamentos e materiais a serem adquiridos tem o intuito de suprir o aumento na demanda de atendimentos a pacientes e substituir os mesmos materiais que foram danificados e não tem conserto.

2.13.1.5. SEÇÃO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA: os itens 01, 02, 03 e 06 tratam-se de primeira aquisição. Os itens 04 e 05 serão adquiridos para reposição/substituição dos já existentes devido o tempo de uso e de suas desatualizações, o que os tornam em desusos.

2.13.1.6. SUBDIVISÃO DE NUTRIÇÃO: os equipamentos solicitados tratam-se de primeira aquisição. O HFA não possui esses equipamentos.

2.13.1.7. SEÇÃO DE CIRURGIA PLÁSTICA: substituição de equipamento deteriorado por tempo de uso. Aquisição pela necessidade de demanda desta seção, uma vez que a seção não possui o equipamento.

2.13.1.8. SEÇÃO DE COLOPROCTOLOGIA: Devido ao grande aumento no número de exames realizados (aproximadamente 150 exames por mês) existe a necessidade de aquisição de outro aparelho para suprir a demanda do setor.

2.13.1.9. SEÇÃO DE OTORRINOLARINGOLOGIA: A quantidade solicitada tem o intuito de suprir o aumento na demanda de atendimentos a paciente e substituição dos materiais já existentes que nunca foram trocados.

2.13.1.10. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA no caso de empenho ordinário e PARCELADA no caso de empenho Global, nos seguintes endereços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, email: licitacao@hfa.mil.br no horário compreendido segunda a quinta-feira e de 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30:00h, na sexta-feira. das 07:00 às 12:00h e das 13:30 às 15:00h.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

UASG	160223
NOME	HOSPITAL GERAL DE CURITIBA
ENDEREÇO	Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº, Batel, CEP: 80.420-020 Curitiba/PR, telefone: (041) 3281-7500/ 3281-7519, email: licitacao@hgec.gmail.com , de segunda a quinta-feira e de 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30:00h, na sexta-feira. das 07:00 às 12:00h.

4.2. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Plano de Trabalho, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.8. O recebimento do objeto será feito:

4.8.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.8.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

4.8.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.9. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Plano de Trabalho, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.13. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) e 2.7. Especificações Técnicas acima, com a observância das seguintes prescrições.

4.13.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.13.2. Estar em perfeitas condições de uso;

4.13.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.13.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.13.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.13.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.14. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.15. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.16. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

4.17. A garantia será somente a do fabricante.

4.18. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

4.19. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Plano de Trabalho será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarem novamente as verificações de conformidade.

5. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou pedido de fornecimento acompanhado da Nota de Empenho.

6. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.2. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. a Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a vigência da ATA de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos em cargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da ATA de Registro de Preços.
 - 7.1.7. Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso do equipamento.
 - 7.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Contratante durante a entrega.
 - 7.1.9. Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do HFA, sempre que necessária à execução do fornecimento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 11.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;
 - 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II – MODELO ATA



MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 58/2018

Processo Administrativo Nº 60550.024137/2017-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente destinados às Clínicas, Divisões e Seções do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
2							
3							
4						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

ÓRGÃO	Grupo / Item	UN	Especificação	Quant	TOTAL DE ADESÕES
HFA	1	UNID	XXXXXXXXXX	10	20
	2	UNID	XXXXXXXXXX	2	4
	3	UNID	XXXXXXXXXX	20	40
	4	UND	XXXXXXXXXX	30	60

5.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, __de _____ de 2018.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas Substituto do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal
Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 60550.024137/2017-10, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Aquisição de material permanente destinados às Clínicas, Divisões e Seções do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4. do Termo de Referência, Anexo I do edital.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos nos 16 e 19 do Edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 11 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.**

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
----------------------	---

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2018**

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

Gr / Item	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA	UND	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DESONERADO ICMS)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).						
2	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).						
3	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº 58/2018 (R\$)							

DETALHES DA PROPOSTA

O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, catalogos, manuais e Certificado de Garantia do fabricante.

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 08 de novembro de 2018.

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 12/11/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1312056** e o código CRC **5698C0E1**.



Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2018-SRP-HFA (Processo Nº 60550.024137/2017-10)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Simplificada - Híbrido - 140
Atualização: Maio/2017